



Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itú

# **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 25/2020**

**"RETOMA EM 60% AS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, DURANTE A FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA, DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)"**

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** que a cidade de Itú encontra-se na Fase Verde do Plano São Paulo de flexibilização da quarentena e retomada das atividades econômicas;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as medidas adotadas para combate da COVID-19, em especial com disponibilização de leitos, UTIS e demais estruturas para atendimento à população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que todos os protocolos sanitários sejam cumpridos durante o enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** todo o acima exposto;

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** baixar o seguinte ATO:

**Art. 1º.** Fica retomada em 60% as atividades da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, a partir de **14 de Outubro de 2020**.

**Art. 2º.** O atendimento ao público será mantido dentro do horário das 8 às 17hs desde que respeitadas todas as medidas sanitárias, conforme abaixo:

- I – adoção de medidas de limpeza do ambiente e higiene das superfícies de toques;
- II – distanciamento físico com controle de acesso, sendo permitido apenas o atendimento de um munícipe de cada vez, podendo ser distribuído senha de acesso se necessário;
- III - uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e munícipes;
- IV – medição de temperatura de todos que adentrarem no prédio da câmara por funcionário da portaria;
- V – recomendação de não permanência de grupos de risco;
- VI – disponibilização de álcool gel e máscaras na entrada do prédio;
- VII – circulação de ar com, no mínimo, uma janela aberta;
- VIII – acesso simultâneo de 60% dos funcionários dentro do prédio, conforme determinação do Departamento de Recursos Humanos;





Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Itu

# CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## ESTADO DE SÃO PAULO

IX – Fica vedado qualquer tipo de aglomerações, quer seja de funcionários ou munícipes, inclusive na portaria, copa e refeitório do prédio da Câmara;

**Art. 3º.** Os funcionários pertencentes ao grupo de risco permanecerão em isolamento.

**Art. 4º.** Os departamentos funcionarão conforme determinação do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 5º.** Os gabinetes parlamentares continuarão com o atendimento ao público, passando a contar com 02 (dois) funcionários por gabinete, devendo ser feito 01 (um) atendimento parlamentar por vez.

**Art. 6º.** As sessões legislativas continuarão a ser realizadas de forma presencial, mantendo-se a vedação de acesso ao público.

**Parágrafo único.** De forma a respeitar o limite máximo de 60% de pessoas no prédio, nos dias de sessão fica autorizado o acesso de 01 (um) assessor por Vereador.

**Art. 7º.** Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 13 de Outubro de 2.020.

**RICARDO GIORDANI**  
Presidente

Registrado no Departamento de Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na data supra e publicado por afixação no lugar público de costume. Pelo Departamento de Secretaria:

